

Secretario Subst:
R. D. J. J.

Legst. a fls. do livro comp.
São Paulo, 26. 6. 1967.

Escrituraria Subst:
R. D. J. J.

* Lei n.º 999/67.

Joaquim Batista Cardoso, Prefeito Municipal de São Paulo do Paraitinga, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 24 de junho de 1967, promulga a seguinte lei: —
fica aberto na Contadoria Municipal, desta cidade, um crédito de Cr\$ 5.115,00 (cinco mil, cento e quinze cruzeiros novos), suplementar, as seguintes Verbas Orçamentárias: —

Mercado - código - 211-8-89-1.....	Cr\$ 840,00
Ferreteria - código - 221-8-89-1.....	11 525,00
Limpeza Pública - Distrito de Catucaba. 232-8-85-1=	
	Cr\$ 600,00
Limpeza Pública - Distrito da Sede. 231-8-85-1=	Cr\$ 150,00
Total	Cr\$ 5.115,00

Parágrafo Único - O aumento de vencimentos dos diaristas, será contado a partir de 1.º de junho de 1967.

Art. 2.º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de execução de arrecadação, a verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luís do Baraitinga
26 de Junho de 1967.

Prefeito Municipal.

Secretário Subst:
B. J. J. J.

Regist. a fls. do livro Comp.
São Luís, 26. 6. 1967.

Escrituraria Subst:
A. C. J. J.

x

Lei n° 300/67

João Batista Cardoso, Prefeito Municipal de São Luís do Baraitinga, de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em Sessão de 12 de Agosto de 1967 promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 447,06 (quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros novos e seis centavos), para pagamento de despesas feitas com a adaptação de uma garagem para sala de aula do quai local e na sede da Congregação Mariana.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de arrecadação previsto para o corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.